

LEI MUNICIPAL Nº. 143 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo do município de Itapagipe a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a Cessão de Servidores para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Itapagipe, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Itapagipe autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Itapagipe, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e demais direitos.

Parágrafo único. Somente poderá ser cedido servidor ou servidores detentores de cargo efetivo.

Art. 2º Nenhum servidor municipal permanecerá cedido ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ao término do convênio, a que menciona o Art. 1º desta Lei, salvo no caso de sua renovação, podendo o mesmo devolvê-lo ao Município, justificadamente, antes dos prazos previstos.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de agosto de 2014.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento